

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM _____)

Contratante: _____

Nacionalidade: _____ RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Profissão: _____ Fone: _____

E-mail: _____

doravante denominado **ESPECIALIZANDO**.

CONTRATADO: CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 79.265.617/0001-99, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, CEP 87050-900, Maringá, Estado do Paraná, Fone: 3027-6360 mantenedor da **FACULDADE CESUMAR**, estabelecida no endereço Rua Itajubá, 673, Portão, doravante denominado **CESUMAR**.

As partes acima têm entre si, justo e contratado, com base na legislação vigente, o presente contrato, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais em favor do **ESPECIALIZANDO**, enquanto este permanecer matriculado no curso, relativo às disciplinas do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, conforme definido no Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA. São atribuições e responsabilidades do **CESUMAR** o planejamento e a prestação de serviços educacionais voltados à realização do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em questão, assim como a designação de docentes devidamente qualificados para ministrar aulas, orientação didático-pedagógica e educacional e outros procedimentos necessários ao bom desenvolvimento do Curso.

Parágrafo primeiro. O **CESUMAR** poderá alterar o docente previamente indicado para ministração das disciplinas, observando os critérios de qualidade, a seu exclusivo critério.

Parágrafo segundo. O **ESPECIALIZANDO** acatará a orientação didático-pedagógica estabelecida pelo **CESUMAR**, em especial as disposições contidas na Legislação Federal própria do Ensino Superior e da Pós-Graduação, bem como nas normativas internas da instituição de ensino superior aplicáveis ao Programa do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em questão.

Parágrafo terceiro. A programação do Curso objeto do presente contrato poderá sofrer alterações no interesse do seu bom desenvolvimento, sempre com observância das exigências da legislação federal e do Conselho Nacional da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. O **CESUMAR** reserva-se no direito de alterar local, data e horário das aulas; assim como de não ofertar o Curso, até 24 horas antes de seu início, no caso deste não atingir o *quorum* mínimo de alunos, cabendo ao **CESUMAR**, nesta última hipótese, restituir ao **ESPECIALIZANDO** os valores eventualmente já pagos por este, juntamente com os títulos de crédito não compensados, dentro de 30 (trinta) dias contados da notificação de cancelamento emitida pelo **CESUMAR**.

Parágrafo único. Para acompanhamento das alterações ocorridas fica o **ESPECIALIZANDO** ciente de que deverá acessar o site, para acompanhamento das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA. Constituem requisitos para que o **ESPECIALIZANDO** seja considerado aprovado e obtenha o certificado:

I - Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas/aula previsto em cada crédito (módulo e/ou disciplina);

II - Nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada crédito (módulo e/ou disciplina), conforme os métodos avaliativos designados no projeto do curso.

Parágrafo primeiro. O não atendimento dos itens anteriores exime o **CESUMAR** de qualquer responsabilidade por eventual prejuízo decorrente de qualquer natureza.

Parágrafo segundo. Na hipótese do **ESPECIALIZANDO** necessitar de avaliações de segunda chamada e de recuperação, esta última denominada de Verificação Suplementar, deverá observar os prazos e requisitos regimentais, bem como arcar com os custos das mesmas, sendo que, o não pagamento da taxa de solicitação impedirá a realização das respectivas avaliações.

CLÁUSULA QUINTA. Fica estabelecido que o **CESUMAR** é titular de toda criação intelectual concebida e desenvolvida pelo **ESPECIALIZANDO** desde que realizadas por meio de supervisão e orientação do **CESUMAR**, como parte integrante do projeto do curso, ou proveniente de participação em grupos de pesquisa, ou que o **CESUMAR** tenha participado com alguma espécie de fomento, resguardando ao **CONTRATANTE** os direitos previstos no Regulamento de Propriedade Industrial e Intelectual do **CESUMAR**.

Parágrafo único. Na hipótese acima, o **ESPECIALIZANDO** tem o dever de preservar o sigilo das informações de todos os projetos desenvolvidos e que estejam resguardados pelo Regulamento de Propriedade Industrial e Intelectual do **CESUMAR**.

CLÁUSULA SEXTA. A configuração formal do ato de matrícula dar-se-á pelo preenchimento e assinatura do presente contrato, bem como pelo pagamento da primeira parcela dos valores ajustados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA. A matrícula realizada de forma irregular, ou seja, que não contenha os documentos necessários ou que contrarie a legislação educacional vigente será considerada nula de pleno direito.

Parágrafo primeiro. O **ESPECIALIZANDO** assume total responsabilidade pelas declarações prestadas relativas à aptidão para frequentar o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ora contratado, sendo que, se verificada qualquer irregularidade não terá direito a ressarcimento, indenização, nem ao título, mesmo cumpridos todos os créditos, tendo em vista ter dado azo de forma exclusiva para referida situação.

Parágrafo segundo. As eventuais alterações de endereço residencial, comercial, local de trabalho, telefone, e-mails, contrato social de pessoa jurídica e demais dados constantes do cadastro original do **ESPECIALIZANDO** deverão ser imediatamente comunicadas por escrito ao **CESUMAR**, sendo que o não atendimento desta obrigação exime o **CESUMAR** de qualquer responsabilidade por eventual prejuízo decorrente de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA. Como contraprestação aos serviços prestados pelo **CESUMAR**, será pago pelo **ESPECIALIZANDO** a importância descrita no Anexo II do presente instrumento.

Parágrafo primeiro. A primeira parcela deverá ser paga no ato da matrícula, sendo que as demais terão vencimento todo o dia 10 de cada mês subsequente, devendo os pagamentos ser contínuos e ininterruptos.

Parágrafo segundo. O pagamento das obrigações financeiras do **ESPECIALIZANDO** comprovar-se-á mediante a apresentação do recibo que individualize a obrigação quitada, junto à tesouraria do **CESUMAR**.

Parágrafo terceiro. Do valor correspondente à primeira parcela paga no ato da matrícula, será devolvido o importe de 70% (setenta por cento), **desde que requerida por escrito a desistência do curso desde que realizado até 48 horas antes de iniciarem as aulas.**

Parágrafo quarto. O pagamento por meio de ordem ou depósito bancário somente poderá ser realizado mediante prévia autorização do **CESUMAR** e deverá ser comunicada à tesouraria no prazo de 24 horas, mediante o envio de fac-símile com os dados que possam identificar o aluno. Caso o **CONTRATANTE** não observe o contido neste parágrafo, poderá o **CESUMAR** tomar as medidas atinentes aos inadimplentes sem configuração de cobrança indevida.

CLÁUSULA NONA. Em caso de falta de pagamento das parcelas no vencimento, o valor será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês aplicando-se, ainda, correção monetária, até a efetivação do pagamento.

Parágrafo primeiro. O atraso superior a 30 (trinta) dias faculta o **CESUMAR** iniciar processo de cobrança extrajudicial ou judicial, ficando a cargo do **ESPECIALIZANDO** o pagamento dos honorários advocatícios, custas e emolumentos processuais, quando houver. Fica, ainda, o **ESPECIALIZANDO** ciente de que em caso de inadimplemento pelo período referido, será este fato informado ao Cadastro do Consumidor legalmente existente para registro nos termos do art. 43, parágrafo 2º, da Lei 8.078/1990, bem como será encaminhado para Cartório de Protesto de Títulos e Documentos, SCPC e SERASA, sem que para isso seja necessário prévio aviso.

Parágrafo segundo. O não comparecimento do **ESPECIALIZANDO** aos atos escolares não exime o mesmo do pagamento previsto nesta cláusula, tendo em vista a disponibilização dos serviços ora contratados.

Parágrafo terceiro. No caso de ser efetuado pagamento de qualquer das parcelas mediante cheques, de emissão do **ESPECIALIZANDO** ou de terceiros, que, por quaisquer motivos, não venham a ser devidamente compensados, caracterizar-se-á o inadimplemento, desde a respectiva data de vencimento, aplicando-se o disposto no *caput* da presente Cláusula.

Parágrafo quarto. Na hipótese de inadimplemento de quaisquer das parcelas, o **ESPECIALIZANDO** perderá o direito aos descontos eventualmente concedidos a ele pelo **CESUMAR**, vigendo, para tais parcelas em atraso, os valores ordinariamente cobrados para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ora contratado.

Parágrafo quinto. O **ESPECIALIZANDO** concorda em receber avisos, notificações e cobranças por meio de mensagens eletrônicas ou SMS nos endereços de e-mail e telefones indicados no preâmbulo deste, considerando-as válidas para todos os fins e efeitos.

Parágrafo sexto. O **ESPECIALIZANDO** declara ter plena ciência de que o pagamento de parcelas mensais posteriores não quita as anteriores em atraso, sendo inaplicável, no caso do presente contrato, a presunção estabelecida no artigo 322 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo sétimo. Em caso de inadimplência ou débito de qualquer natureza, o **CESUMAR** poderá emitir letra de câmbio, desde já autorizada, pelo valor das parcelas acrescido da multa e juros previstos nesta cláusula, independentemente de apresentação para aceite na forma do art. 21 e seguintes, do Decreto Lei 57.663/1966, conforme expressa previsão do art. 7º, da Lei 8.078/1990, **estabelecendo-se como praça de pagamento a cidade de Maringá.**

Parágrafo oitavo. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à prática de infração, pela parte contrária, a cláusulas ou condições previstas neste contrato.

Parágrafo nono. As partes atribuem ao presente instrumento plena eficácia e força executiva extrajudicial, nos termos do artigo 585 do Código de Processo Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término do Curso e, cumpridas as exigências de frequência e aproveitamento e, desde que não existam pendências junto ao **CESUMAR**, o **ESPECIALIZANDO**, aprovado no curso, respeitada toda a legislação educacional vigente, terá direito à expedição do respectivo certificado a ser emitido pela **UNICESUMAR**.

Parágrafo único. O não atendimento por parte do **ESPECIALIZANDO** das referidas exigências de frequência e aproveitamento, ou de quaisquer outros impedimentos que impossibilitem a emissão do competente Certificado, exime o **CESUMAR** de qualquer responsabilidade por eventual prejuízo decorrente de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. No caso de o **ESPECIALIZANDO** requerer a desistência do curso, mediante preenchimento de formulário específico disponível na Secretaria, serão observados os seguintes procedimentos:

I - antes de decorridas 100 (cem) horas/aula, incorrerá em multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total mencionado na Cláusula Oitava.

Parágrafo primeiro. O **ESPECIALIZANDO** poderá requerer o cancelamento do curso, mediante preenchimento de formulário específico disponível e este será concedido desde que formalizado, mediante protocolo na Secretaria do Curso de Pós-Graduação e deferimento da Pró-Reitoria, no prazo de 10 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O abandono do Curso por parte do **ESPECIALIZANDO**, sem requerimento formal de cancelamento, realizado junto à Secretaria, ocasionará a cobrança dos valores totais previstos neste contrato, hipótese em que serão observadas integralmente todas as normas e condições dispostas nas cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O **CESUMAR** não se responsabiliza por qualquer dano moral ou patrimonial que ocorrer com o **ESPECIALIZANDO** e/ou seus bens, nas dependências da mantida pelo **CESUMAR**.

Parágrafo primeiro. A utilização do espaço físico do *campus* universitário pelo **ESPECIALIZANDO** para o estacionamento de automóveis, motos ou qualquer meio de locomoção particular, bem como de armários, vestuários e demais dependências constitui-se tão somente disposição de vontade do **ESPECIALIZANDO**, ficando exonerado o **CESUMAR** em restituir qualquer prejuízo material advindo de furto, roubo ou avarias.

Parágrafo segundo. Para observância das normas de segurança, no cumprimento das instruções divulgadas pelo **CESUMAR** a seus alunos, em cada setor, o(a) **ESPECIALIZANDO** deverá providenciar seus equipamentos de proteção individual, e utilização obrigatória nas atividades de Laboratórios, assim como a indumentária adequada, isentando-se o **CESUMAR** por quaisquer danos que venham a ocorrer por descumprimento dessa prevenção.

Parágrafo terceiro. Também é de exclusiva responsabilidade do **ESPECIALIZANDO** a guarda de seus materiais individuais utilizados nas atividades acadêmicas, tanto os adquiridos por si, bem como os de uso coletivo e concedidos pelo **CESUMAR**, que, na última hipótese, se forem avariados ou extraviados deverão ser indenizados pelo **ESPECIALIZANDO**, salvo se se tratar de desgaste natural ou acidente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O **ESPECIALIZANDO** assume total responsabilidade por eventuais danos causados ao patrimônio do **CESUMAR**, aos seus funcionários, demais alunos e terceiros.

Parágrafo único. O uso de equipamentos de laboratório, de livros das bibliotecas e demais objetos que se prestam às atividades didático-pedagógicas do **CESUMAR**, será orientado e acompanhado pelos professores e auxiliares, impondo-se ao(à) **ESPECIALIZANDO** que der causa a perda ou danificação, a obrigação de repor nas condições anteriores ou assumir os encargos do custo da recuperação, assim como de arcar com eventuais responsabilidades, em caso de uso indevido de *software*, que vier a introduzir em equipamentos do **CESUMAR** e estranho a seus arquivos, próprios ou adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O **ESPECIALIZANDO** autoriza expressamente neste instrumento a utilização da imagem e voz do **ESPECIALIZANDO** para fins de divulgação da mantida pelo **CESUMAR**, que poderá ser realizada por imagem oriunda de filmagens, fotografias ou qualquer outro meio, a título gratuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato vigorará pelo tempo de duração do Curso, constituindo motivos para sua rescisão:

Parágrafo primeiro. Por parte da **CESUMAR**:

- a) Superveniência de caso fortuito ou de força maior, nos termos da legislação civil;
- b) Inobservância, pelo **ESPECIALIZANDO**, de quaisquer das obrigações estipuladas no Regulamento Interno do **CESUMAR**;
- c) Inadimplemento de qualquer das parcelas pactuadas, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial;
- d) Descumprimento, pelo **ESPECIALIZANDO**, de quaisquer das disposições contidas no contrato, após notificação do **CESUMAR** expondo a irregularidade e concedendo prazo para saná-la.

Parágrafo segundo. Por parte do **ESPECIALIZANDO**:

- a) Desistência do Curso, por meio de ato formal de cancelamento de matrícula;
- b) Descumprimento, de quaisquer das disposições contidas no contrato, depois de notificação do **ESPECIALIZANDO**, mencionando a irregularidade havida e concedendo prazo para solucioná-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato obriga, em todas as cláusulas e condições, não apenas as partes contratadas, mas, também, seus sucessores, seja a que título for, estando estes obrigados a respeitá-lo e a cumpri-lo fielmente até o prazo final convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O presente contrato substitui quaisquer outros entendimentos verbais ou escritos, entre as partes, referentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Eventual declaração de nulidade ou inaplicabilidade de qualquer cláusula deste contrato não implicará, de forma alguma, em prejuízo às demais disposições ora estipuladas, que continuarão plenamente vigentes e aplicáveis.

CLAUSULA VIGÉSIMA. As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução ou inexecução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim contratados, firmam o presente instrumento particular de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, também qualificadas, para que produza os seus legais efeitos.

Maringá – PR, ____ de _____ de _____.

Contrato assinado e registrado no Registro de Títulos e
Documentos da Comarca de Maringá – PR sob n. 449737

Wilson de Matos Silva
013.439.989-72

CESUMAR

Wilson de Matos Silva Filho
4.641.059-91

ESPECIALIZANDO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

MAGNÍFICO REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Indeferido

Deferido em ____/____/____

Wilson de Matos Silva
Reitor

Eu, _____ abaixo firmado(a),

nacionalidade _____, natural de _____,

nascido(a) em ____/____/____, estado civil _____, profissão

_____, identidade tipo _____ nº.

_____, Órgão Expedidor _____, data de expedição

____/____/____, C.P.F. nº. _____, residente e domiciliado(a) na

_____, nº. _____,

complemento _____, bairro

_____, CEP _____ na cidade / Estado de

_____, Tel. (____) _____ Cel. (____) _____,

e-mail: _____ filho(a)

de _____ e

_____,

cumprindo as exigências legais, vem requerer respeitosamente a V.Sª a autorização para MATRÍCULA na

_____ série **DO CURSO DE** _____

_____ desta Instituição de Ensino Superior.

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá, ____ de _____ de 20 ____.

Acadêmico(a)

Registro de Títulos e Documentos de Maringá sob n. 449737.

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (2016) - CURITIBA

CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

CURSOS	CURITIBA					
	1ª OPÇÃO DE VALORES			2ª OPÇÃO DE VALORES		
	PARC.	MENS.	TOTAL	PARC.	MENS.	TOTAL
1 DIDÁTICA DO PENSAMENTO CRÍTICO E HABILIDADES COGNITIVAS (LOCHE)	20	R\$ 394,00	R\$ 7.880,00	26	R\$ 303,08	R\$ 7.880,00
2 DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL	20	R\$ 589,00	R\$ 11.780,00	26	R\$ 453,08	R\$ 11.780,00
3 MBA EM AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL	20	R\$ 529,00	R\$ 10.580,00	26	R\$ 406,92	R\$ 10.580,00
4 MBA EM CONTROLADORIA E GERÊNCIA FINANCEIRA	20	R\$ 529,00	R\$ 10.580,00	26	R\$ 406,92	R\$ 10.580,00
5 MBA EM GASTRONOMIA	20	R\$ 529,00	R\$ 10.580,00	26	R\$ 406,92	R\$ 10.580,00
6 MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS	20	R\$ 529,00	R\$ 10.580,00	26	R\$ 406,92	R\$ 10.580,00
7 MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA E ECONÔMICA DE NEGÓCIOS	20	R\$ 529,00	R\$ 10.580,00	26	R\$ 406,92	R\$ 10.580,00
8 MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS	20	R\$ 529,00	R\$ 10.580,00	26	R\$ 406,92	R\$ 10.580,00
9 MBA INTERNACIONAL EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE EMPRESAS (MISSOURI)	30	R\$ 998,00	R\$ 29.940,00	36	R\$ 831,67	R\$ 29.940,00
10 MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA	20	R\$ 529,00	R\$ 10.580,00	26	R\$ 406,92	R\$ 10.580,00

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

CURSOS	CURITIBA					
	1ª OPÇÃO DE VALORES			2ª OPÇÃO DE VALORES		
	PARC.	MENS.	TOTAL	PARC.	MENS.	TOTAL
1 ACUPUNTURA E TÉCNICAS COMPLEMENTARES	28	R\$ 510,00	R\$ 14.280,00	34	R\$ 420,00	R\$ 14.280,00
2 FISIOTERAPIA NA SAÚDE DO IDOSO	20	R\$ 464,44	R\$ 9.288,80	26	R\$ 357,26	R\$ 9.288,80
3 FITOTERAPIA CLÍNICA APLICADA À NUTRIÇÃO	20	R\$ 465,00	R\$ 9.300,00	26	R\$ 357,69	R\$ 9.300,00
4 NUTRIÇÃO E ESPORTE	20	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00	26	R\$ 303,85	R\$ 7.900,00
5 PSICOTERAPIA DE ORIENTAÇÃO PSICANALÍTICA	20	R\$ 655,00	R\$ 13.100,00	26	R\$ 503,85	R\$ 13.100,00

CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E AGRÁRIAS

CURSOS	CURITIBA					
	1ª OPÇÃO DE VALORES			2ª OPÇÃO DE VALORES		
	PARC.	MENS.	TOTAL	PARC.	MENS.	TOTAL
1 ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	25	R\$ 525,00	R\$ 13.125,00	32	R\$ 410,16	R\$ 13.125,00
2 MBA EM <i>BUSINESS INTELLIGENCE</i> (BI) (CURSO NOVO)	20	R\$ 529,00	R\$ 10.580,00	26	R\$ 406,92	R\$ 10.580,00
3 MBA EM ENGENHARIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA	20	R\$ 529,00	R\$ 10.580,00	26	R\$ 406,92	R\$ 10.580,00
4 MBA EM GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS	20	R\$ 595,00	R\$ 11.900,00	26	R\$ 457,69	R\$ 11.900,00
5 PROJETO DE INTERIORES	20	R\$ 595,00	R\$ 11.900,00	26	R\$ 457,69	R\$ 11.900,00
6 PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	20	R\$ 595,00	R\$ 11.900,00	26	R\$ 457,69	R\$ 11.900,00

Registro de Títulos e Documentos de Maringá sob n. 449737.